

COMUNICADO AO MERCADO
SOBRE A ADAPTAÇÃO DO REGULAMENTO À RESOLUÇÃO CVM 175 E SEU ANEXO NORMATIVO VI

**FG/AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - FIAGRO IMOBILIÁRIO -
RESPONSABILIDADE LIMITADA**
CNPJ nº 42.405.905/0001-91

O **FG/AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - FIAGRO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 42.405.905/0001-91 (“Fundo”), a **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, 1212, 2º andar, Pinheiros, CEP 05410-002, inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 11.784, expedido em 30 de junho de 2011, na qualidade de administradora (“Administrador”) e a **FG/A GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 11.998.171/0001-78, com sede na Rua Iguatemi, 192, 20º andar, sala 203, Itaim Bibi, CEP 01.451-010, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, devidamente autorizada pela CVM à prestação dos serviços de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório nº 11.581, de 14 de março de 2011, ou a sua sucessora a qualquer título (“Gestora”), **COMUNICAM**, que, na data deste comunicado ao mercado (“Comunicado ao Mercado”), o regulamento do Fundo foi adaptado à Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”), bem como ao seu Anexo Normativo VI.

Nos termos do artigo 135 da parte geral da Resolução CVM nº 175, as alterações implementadas independem de aprovação em assembleia geral de cotistas, tendo em vista que as alterações restringiram-se apenas aos aspectos formais e às seguintes matérias: (i) taxa de administração, gestão e máxima de distribuição, desde que seu somatório não exceda à taxa de administração vigente; (ii) procedimentos aplicáveis às manifestações de vontade dos cotistas por meio eletrônico; e (iii) limitação da responsabilidade dos cotistas ao valor subscrito.

Em razão da adaptação do Fundo aos termos da Resolução CVM 175 e de seu anexo Normativo VI a denominação do Fundo de **FG/AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - FIAGRO IMOBILIÁRIO** passou para **FG/AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - FIAGRO-IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA**.

Anteriormente à adaptação ao Anexo Normativo VI da Resolução CVM 175, o Fundo pertencia à categoria de fundo de investimento imobiliário, denominada “**FIAGRO-IMOBILIÁRIO**”, nos termos da Resolução da CVM nº 39, de 13 de setembro de 2021, conforme alterada, passando, após a referida adaptação para a categoria IMOBILIÁRIO.

Para acessar as informações eventuais e periódicas do Fundo antes da transformação e adaptação ao Anexo Normativo VI, os cotistas e investidores em geral devem acessar o seguinte site: <https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste website em “Principais Consultas”, clicar em “Fundos de Investimento”, clicar em “Fundos Registrados”, digitar “FG/Agro Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais - FIAGRO-Imobiliário”, clicar em “Continuar”, clicar em “FG/Agro Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais - FIAGRO-Imobiliário”, acessar o sistema “Fundos.NET” clicando no link “clique aqui”, em seguida selecionar o documento desejado).

São Paulo, 17 de junho de 2025.